



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL**

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

**SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 04/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL – CEASA/DF E A PONTUAL SERVIÇOS GERAIS LTDA.**

**PROCESSO Nº: 00071-00000912/2019-11**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES**

**CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL S/A – CEASA/DF**, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede no SIA Sul - Quadra 10/05, CNPJ/MF nº 00.314.310/0001-80, representada neste ato pelo seu Presidente Sr. **BRUNO SENA RODRIGUES**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG 2.129.547-SSP/DF, CPF 002.140.031-83, e seus diretores, Diretor Técnico Operacional Sr. **ANTONIO FELIPPE MARTONETO**, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador do RG nº 2185476 SSP/DF, e inscrito no CPF sob o nº.989.785.001-53 , e o Diretor Administrativo e Financeiro em exercício Sr. **AUGUSTO PEDRO SILVA**, brasileiro, advogado, portador do RG nº. 2.667.680 SSP/DF e inscrito no CPF sob o nº. 017.590.401-42 de outro lado, como **CONTRATADO**, **PONTUAL SERVIÇOS GERAIS LTDA**, CNPJ nº. 21.992.832/0001-01, com sede comercial em QS 07, Praça 210-B, Lote 01, Bloco 02 Águas Claras, Brasília-DF, CEP nº 71.970-540, representada neste ato por **THIAGO MELO WANZELLER**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da CNH nº 02042258235 expedida pelo Detran/DF, CPF/MF nº 001.039.491-51, com residência e domicílio em SQN 214, Bloco J, apt. 104, Asa Norte, Brasília/DF CEP nº 70.873.-100, resolvem firmar o presente Termo o qual reger-se-á mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

**2.1.** Constitui objeto do presente Termo Aditivo a SUPRESSÃO 08 (oito) colaboradores, no quadro do Contrato 04/2020. Desse modo, o contrato será executado com 46 (quarenta e seis) colaboradores, sendo:

- 01 (hum) Encarregado de limpeza;
- 01 (hum) Operador de trator cat. "D";
- 01 (hum) Motorista de Caminhão "D";
- 25 (dezoito) Auxiliares de serviços gerais (44 horas/semana, conforme item 3.2 do TR) serviço de Varrição;
- 04 (quatro) Auxiliares de serviços gerais 2 (44 horas/semana);
- 02 (dois) Auxiliares de serviços gerais 2 (44 horas/semana) serviço na Administração;
- 10 (quatorze) Auxiliares de serviços gerais (escala 12x36);
- 02 (quatro) Auxiliares de jardinagem.

**2.2.** A prorrogação do prazo de vigência contrato de prestação de serviços nº **04/2020** por mais 12 (doze) meses, contados a partir do dia 25 de maio de 2023, com base nos arts. 71 da Lei nº 13.303/16 e 89 do RILC, ficando o contrato valido até 25 de maio de 2024;

**2.3.** O valor do contrato passará a ser de **R\$2.943.376,92 (dois milhões, novecentos e quarenta e três mil, trezentos e setenta e seis reais e noventa e dois centavos)**, dentro do valor do total do contrato houve um acréscimo de valor de 40%, referente aos profissionais que atuam na limpeza dos Banheiros da CEASA-DF, este acréscimo foi definido no Acordo Coletivo da Categoria (108425965).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1.** – A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

1. Unidade Orçamentária: **14.202**
2. Fonte de Recurso: **51** – Recursos Próprios
3. Programa de Trabalho: **20.122.8201.8517.6978**
4. Projeto / Atividade / Denominação: **Manutenção de Serviços Administrativos Gerais**
5. Grupo de Despesa: **33**
6. Esfera: **4**

**3.2.** - O empenho inicial para custear o valor do contrato é de **R\$1.716.969,87 (um milhão e setecentos e dezesseis mil e novecentos e sessenta e nove reais e oitenta e sete centavos)** , conforme Nota de Empenho nº. **2023NE000117 (113055572)**, emitida em **18** de Maio de **2023**, na modalidade global como disposto na disponibilidade orçamentária id Sei nº 112381231.

**3.3.-** Devido ao princípio da anualidade orçamentária o valor empenhado refere-se ao custeio das despesas para o exercício de 2023, cabendo o restante ser empenhado no exercício de 2024.

**CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO CONTRATUAL**

**4.1** - Constatado prejuízo financeiro decorrente de valores pagos a maior pela contratante, será realizada as providências necessárias à glosa dos valores que foram considerados como despesas ilegítimas, procedendo o seu abatimento de futuros repasses.

**4.1.1** - O modo como far-se-á a glosa e valores devidos será objeto de acordo entre as partes, tendo como limite a vigência contratual.

**CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

**5.1**.- A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela CEASA/DF, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

**CLÁUSULA SEXTA – DA OUVIDORIA DE COMBATE À CORRUPÇÃO**

**6.1**.- Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria, no Telefone Central 162 ou pelo atendimento presencial no endereço: SIA Trecho 10, lote 05, Pavilhão n. B3, 1º Andar, CEP 71208-900.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**7.1** - Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições constantes do contrato ora aditado, desde que não contrariem o aqui disposto, e que não tenham sido expressamente revogadas pelo presente Termo Aditivo.

Brasília-DF, \_\_\_ de maio de 2023.

PELA CEASA/DF	PELA CEASA/DF	PELA CEASA/DF	PELA CONTRATADA
<b>BRUNO SENA RODRIGUES</b> Presidente	<b>ANTONIO FELIPPE MARTONETO</b> Diretor Técnico Operacional	<b>AUGUSTO PEDRO SILVA</b> Diretor de Administração e Finanças	<b>THIAGO MELO WANZELLER</b> Representante
<b>TESTEMUNHAS</b>			
CPF:		CPF:	



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO MELO WANZELLER, Usuário Externo**, em 22/05/2023, às 16:22, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO SENA RODRIGUES - Matr.0000121-5, Presidente das Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S/A**, em 22/05/2023, às 17:42,

conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO FELIPPE MARTONETO - Matr.0000124-3, Diretor(a) Técnico(a) Operacional**, em 23/05/2023, às 11:06, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **AUGUSTO PEDRO SILVA - Matr.0000121-6, Diretor(a) de Administração e Finanças**, em 23/05/2023, às 16:21, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **113294762** código CRC= **D060176D**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SIA Trecho 10, Lote 05, Pavilhão B-3/Administração - Bairro Setor de Indústria e Abastecimento - CEP 71200-100 - DF

(61) 3363-1224